

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 3.857, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 02A e 03A da Quadra 01, com área total de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados) no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento das áreas abaixo especificadas, cuja medida total é de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados), do lotes nº 02A e 03A da Quadra 01 no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser remembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 01 - Lote nº 2A, com área de 594,00 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados);	Quadra 01 - Lote nº 02AB, com área de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta
Quadra 01 - Lote nº 3A com área de 552,07 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e sete centímetros quadrados).	a a se térma a tra a carra desa da a l

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados), do lote nº 2AB da Quadra nº 01 no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., dando origem a 03 (três) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento
Quadra 01 - Lote nº 02AB, com área de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados).	1 1

1



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7	
	Quadra 01 - Lote nº 03AB com área de 363,88 m²
	(trezentos e sessenta e três metros quadrados e
	oitenta e oito centímetros quadrados).

- **Art. 3º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 4739/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes do desmembramento/remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- **Art. 5º** O desmembramento/remembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
  - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2019.

### ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.